



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 298, DE 19 DE JULHO DE 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 0001/2019;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas;

**Art. 1º** – Designar os (as) servidores (as) abaixo como fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo:

- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA**, matrícula nº 003, como Fiscal Titular do Processo Administrativo nº 33/2019, Ordem de Serviço nº 018/2019 celebrado com a empresa R. M. FE – ME, Eletro Filtros, CNPJ: 02.974.989/0001-60 para a aquisição de cartuchos, reservatórios e torneiras para purificadores de água do Coren-PI.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 2º** – Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** – Autue-se no processo.

Teresina, 19 de julho de 2019.

*Tatiana Maria Melo Guimarães*

Tatiana Maria Melo Guimarães

COREN-PI 110720-ENF

Presidente

*Amanda Lúcia Barreto Dantas*

Amanda Lúcia Barreto Dantas

COREN-PI 133133-ENF

Secretária